



EDITAL Nº 07/2017 INCENTIVO E FOMENTO A LITERATURA

O Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, com a finalidade de selecionar projetos culturais do segmento da literatura, a fim de disseminar o conhecimento e a cultura do Estado de Roraima, e levar o leitor para novos caminhos, tornam público o presente **Edital nº 07/2017– Incentivo e Fomento a Literatura**, cujos interessados, devem apresentar suas propostas nos termos aqui estabelecidos. O presente Edital subordina-se aos preâmbulos enunciados na Lei Federal nº 8.666/1993, no que lhe for aplicável.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Edital visa incentivar a publicação, de natureza inédita, de obras literárias oportunizando ao leitor novos horizontes e emoções, uma vez que a realidade virtual de nossos dias limita o acesso a leitura.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar pessoas físicas, dentre elas autores e detentores de direitos autorais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas de publicação das obras literárias avulsas de autoria individual ou coletiva, em **prosa ou verso** deverão ser de natureza inédita. Sendo que este Edital contemplará a modalidade de **prosa de ficção**, somente, o conto e o romance e no **verso**, o poema;

3.1.1. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) obra, individual ou coletivamente, sendo vedada a participação do mesmo autor em propostas diferenciadas.

3.2. A proposta deve ser apresentada conforme o **subitem 7.1.2.** deste Edital;

3.3. Serão disponibilizados 10% da tiragem para a SECULT;

3.4. Os logotipos do Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Cultura devem ser garantidos na publicação contemplada;

3.5. Os direitos autorais permanecerão para os respectivos autores contemplados;

3.6. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos:

3.6.1. Proponentes menores de 18 (dezoito) anos representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados;

3.7. A inscrição somente será realizada se o proponente entregar todos os documentos solicitados neste Edital;

3.8. A efetivação da inscrição implicará a automática e plena concordância, por parte do proponente, com os termos deste Edital;

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação, como proponente, nas seguintes situações:

4.1.1. Servidores, terceirizados ou profissionais, que tenham vínculo de trabalho com a SECULT, bem como seus parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.1.2. Membros, titulares ou suplentes, do Conselho Estadual de Cultura/CEC;

4.1.3. Membros da Comissão de Avaliação Técnica deste Edital;

4.1.4. Membros da Comissão de Recursos deste Edital;

4.1.5. É vedado a membros das Comissões de Avaliação Técnica e de Recurso, analisar propostas e recursos, respectivamente, em que:

i. Haja interesse direto ou indireto seu;

ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Promoção Cultural da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, sediada no Palácio da Cultura Nenê Macaggi, situada na Praça do Centro Cívico Joaquim Nabuco, nº 84, Centro, Boa Vista-RR:

5.1.1. Os prazos definidos neste Edital poderão ser prorrogados por ato da titular da SECULT.

5.2. A ficha de inscrição será disponibilizada no site www.secult.rr.gov.br e/ou no Departamento de Promoção Cultural da SECULT.



6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. INSCRIÇÃO: de 07 / 11 / 2017 a 21 / 12 / 2017.
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA: concomitante às inscrições.
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. EMISSÃO DE PARECER DO MÉRITO CULTURAL: até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da proposta habilitada.
6.4. QUARTA ETAPA
6.4.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA: 08,09 e 10 / 01 / 2018.
6.4.1.1. Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica da Proposta: 12 / 01 / 2018.
6.4.1.2. Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica da Proposta: 15 e 16 / 01 / 2018.
6.4.2.2. Publicação do Resultado do Recurso da Avaliação Técnica da Proposta: 18/ 01 / 2018.
6.2.2.2.4. Publicação da Homologação do Resultado Definitivo da Avaliação Técnica da Proposta: 19 / 01 / 2018.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

7.1.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DA INSCRIÇÃO

7.1.1.1. Cópia da proposta a ser publicada, impressa e em mídia digital;

7.1.1.2. Currículo sucinto do proponente, constando nome civil, nome artístico, endereço, telefone, endereço eletrônico e formação;

7.1.1.3. Cópia do Registro Geral, do CPF e do comprovante de residência atualizado;

7.1.1.4. Em caso do proponente nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverá ser anexado a procuração e a cópia do RG e CPF do procurador;

7.1.2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1.2.1. A proposta inédita deve ser apresentada no formato “pdf”, em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e deve conter:

a. **Identificação da proposta:** nome do(a) proponente;

b. **Título da publicação;**

c. **Tipo de publicação:**

c.1. **Prosa de ficção:**

c.1.1. **Conto;**

c.1.2. **Romance.**

c.2. **Verso:**

c.2.1. **Poema;**

d. **Apresentação;**

e. **Resumo da obra com justificativa:** enfatizando a importância da publicação (no máximo 02 páginas);

f. **Objetivo;**

g. **Público alvo;**

h. **Metodologia;**

i. **Descrição do produto final e dos resultados previstos;**

j. **Cronograma de trabalho:** 60 (sessenta) dias para entregar a obra editada na SECULT, a partir do recebimento da premiação;

k. **Número mínimo de páginas:** 80 (oitenta) páginas de texto por publicação;

l. **Tiragem mínima:** 1000 (mil) exemplares.

7.1.2.2. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Promoção Cultura da SECULT, em envelope com etiqueta contendo as seguintes informações:

EDITAL n.º 07/2017 – INCENTIVO E FOMENTO A LITERATURA

Departamento de Promoção Cultural

Secretaria de Estado da Cultura / SECULT

Palácio da Cultura Nenê Macaggi

Praça do Centro Cívico Joaquim Nabuco, nº 84, Centro

CEP 69.301.380 - Boa Vista-RR



7.2. SEGUNDA ETAPA – HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

7.2.1. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1.1. Realizada pelo Departamento de Promoção Cultural da SECULT, consiste em verificar se a documentação atende aos requisitos deste Edital;

7.2.1.2. As propostas não habilitadas não serão analisadas na etapa posterior, posto que esta fase é eliminatória;

7.2.1.3. Ao final desta etapa o Diretor do Departamento de Promoção Social enviará a documentação recebida quando do ato da inscrição, para o Gabinete da Secretária de Estado da Cultura que a encaminhará para o Conselho Estadual de Cultura.

7.3. TERCEIRA ETAPA – EMISSÃO DE PARACER DO MÉRITO CULTURAL

7.3.1. ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.3.1.1. Etapa em que é realizada a emissão de parecer do mérito cultural das propostas dos proponentes habilitados na fase anterior, pelo Conselho Estadual de Cultural/CEC.

7.3.1.2. O resultado da emissão de parecer do mérito cultural das propostas (relação de classificados e desclassificados) será encaminhado a SECULT no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da proposta que o publicará no Diário Oficial do Estado, no site e nos murais da Secretaria de Estado da Cultura.

7.4. QUARTA ETAPA - AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA HABILITADA

7.4.1. ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.4.1.1. Etapa em que é realizada a avaliação técnica das propostas classificadas pelo CEC, por Comissão de Avaliação Técnica instituída pela SECULT, de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Clareza, consistência e coerência da proposta (conforme o subitem 7.1.2. deste Edital).	3	0 a 5	15
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade e singularidade da temática e do método criativo para a obra proposta que contribua com novas práticas e relações no campo cultural).	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural da obra proposta para o cenário literário brasileiro).	2	0 a 5	10
d) Escrita literária (qualidade do texto apresentado pelo autor em relação ao gênero literário escolhido para a obra proposta).	2	0 a 5	10
Soma (a + b+ c+ d)	-		50

7.4.1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 60% da pontuação total desta etapa;

7.4.1.1.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea “a”, “b” e “c”;

7.4.1.1.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

7.4.1.1.4. Ao final das análises será elaborada uma planilha conforme a pontuação de cada uma das propostas recomendadas – da maior para a menor pontuação;



7.4.1.1.5. A SECULT publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas pela Comissão de Avaliação Técnica;

7.4.1.1.6. O resultado preliminar e a homologação do resultado final da etapa de Avaliação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado, no site e nos murais da SECULT, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. RECURSOS

8.1.1. Eventual recurso do resultado publicado deve ser dirigido à Comissão de Recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado.

8.1.2. O pedido de recurso do proponente deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para a Comissão de Recursos, via Setor de Protocolo da SECULT.

8.1.3. O resultado preliminar divulgado pode ser alterado após análise dos recursos administrativos.

8.1.4. Não são aceitos recursos interpostos que não seja o especificado neste Edital.

8.2. IMPUGNAÇÕES

8.2.1. Qualquer candidato(a) pode impugnar os termos deste Edital, até o **terceiro dia útil** após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2.2. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão contempladas 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor ordinário deste Edital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da:

Unidade orçamentária: 34101

Elemento de Despesa: 339031

Fonte: 101

PAOE: 2425

10.2. A premiação será efetuada ao proponente contemplado pela Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, com prazo de até 30 (trinta) dias, por intermédio de ordem bancária depositada em conta corrente de instituição financeira indicada pela SEFAZ, que será apresentada pelo proponente contemplado na Unidade Gestora de Atividade Meio-UGAN, após a publicação da homologação do resultado final pela Secretária de Estado da Cultura.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final da seleção das propostas, homologado pela Secretária de Estado da Cultura será publicado no Diário Oficial do Estado, na página e murais da SECULT, até a data prevista no Cronograma deste Edital, cabendo aos(as) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se desses;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na SECULT;

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto ao Departamento de Promoção Cultural da SECULT ou pelo e-mail: secult.rr@live.com

12.3. A SECULT reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital;

12.4. Não será permitido qualquer alteração relativa à execução do projeto contemplado;

12.5. Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à SECULT pelo(a) proponente da proposta premiada;

12.6. Se o cancelamento se der após o recebimento da premiação, os valores devem ser devolvidos à SECULT, 24 (vinte e quatro) horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta única do Tesouro Nacional disponibilizada pela Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima/SEFAZ;

12.7. A SECULT não concede recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente;

12.8. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECULT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.9. O lançamento coletivo dos livros contemplados neste Edital se dará nas dependências do Auditório José Celestino da Luz, em data a ser definida pela Secretaria de Estado da Cultura;



12.10. Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

Boa Vista, 26 de outubro de 2017.

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

